CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 34, DE ____ DE _____ DE 2019.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Matias Barbosa para o exercício financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Matias Barbosa estima a receita e fixa a despesa em R$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais), para o exercício financeiro de 2020; sendo R$ 32.246.963,83 (trinta e dois milhões e duzentos e quarenta e seis mil e novecentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos), do Orçamento Fiscal e R$ 16.753.036,17 (dezesseis milhões e setecentos e cinquenta e três mil e trinta e seis reais e dezessete centavos), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2° A Receita do Município de Matias Barbosa é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.738.096,00
1.2. Contribuições	711.958,00
1.3. Receita Patrimonial	216.223,00
1.6. Receita de Serviços	7.270,00
1.7. Transferências Correntes	47.523.574,00
1.9. Outras Receitas Correntes	191.634,00
Soma	**55.388.755,00**
2. Receitas de Capital	
2.4. Transferências de Capital	946.155,00
Soma	**946.155,00**
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-7.334.910,00
Total da Receita Estimada	**49.000.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG - FLS.: 23

Art. 3° A Despesa do Município de Matias Barbosa é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Matias Barbosa	
01.01. Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal	**3.000.000,00**
01.01.01 Secretaria da Câmara	3.000.000,00
Soma	**3.000.000,00**
2. Prefeitura Municipal de Matias Barbosa	
02.01. Gabinete e Secretaria	**581.100,00**
02.02. Departamento de Administração	**2.566.500,00**
02.03. Serviço de Fazenda	**5.425.562,00**
02.04. Serviço de Contabilidade	**360.200,00**
02.05. Serviço de Educação	**1.211.440,00**
02.05.01 Gestão Administrativa da Educação	395.440,00
02.05.02 Ações Sócio - Educativas	816.000,00
02.06. Fundo Municipal de Educação	**10.136.177,60**
02.07. Serviço de Cultura, Esporte e Lazer	**1.357.807,23**
02.07.01 Serviço de Cultura	469.059,00
02.07.02 Fundo Municipal de Cultura	18.000,00
02.07.03 Fundo Mun. de Proteção do Patrimonial Cultural	237.948,23
02.07.04 Serviços de Esporte e Lazer	574.300,00
02.07.05 Fundo Municipal de Esporte	20.000,00
02.07.06 Fundo Municipal de Turismo	38.500,00
02.08. Fundo Municipal de Saúde	**14.728.572,00**
02.08.01 Bloco Custeio	14.473.572,00
02.08.02 Bloco Investimento	255.000,00
02.09. Departamento de Promoção Social	**713.400,00**
02.09.01 Departamento de Promoção Social	524.900,00
02.09.02 Fundo Munic. da Criança e Adolescente	188.500,00
02.10. Depto. de Obras e Serviços Públicos	**6.955.377,00**
02.10.01 Departamento de Obras e Serviços Públicos	6.734.860,00
02.10.02 Fundo Municipal Habitação Interesse Social FMHIS	220.517,00
02.11. Depto. de Agricultura e Meio Ambiente	**832.800,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG - FLS.: 94

02.12. Fundo Municipal de Assistência Social	**943.190,00**
02.13. ACISPES – Agência de Coop. Interm. Saúde Pé da Serra	**29.200,00**
02.14. CISDESTE – Cons. Intermun. Saúde Rede Urg./Emergência	**58.674,17**
Soma	**45.900.000,00**
99. Reserva de Contingência	**100.000,00**
Total da Despesa Fixada	**49.000.000,00**

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	3.000.000,00
04 Administração	4.019.200,00
06 Segurança Pública	110.000,00
08 Assistência Social	1.656.590,00
09 Previdência Social	280.000,00
10 Saúde	14.816.446,17
12 Educação	11.347.617,60
13 Cultura	725.007,23
15 Urbanismo	3.960.458,00
16 Habitação	220.517,00
17 Saneamento	2.295.042,00
18 Gestão Ambiental	300.000,00
20 Agricultura	532.800,00
23 Comércio e Serviços	38.500,00
26 Transporte	369.360,00
27 Desporto e Lazer	594.300,00
28 Encargos Especiais	4.634.162,00
99 Reserva de Contingência	100.000,00
Total da Despesa Fixada	**49.000.000,00**

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	26.889.576,99
3.2. Juros e Encargos da Dívida	168.854,00
3.3. Outras Despesas Correntes	17.794.175,01
Soma	**44.852.606,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 85

4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	3.305.586,00
4.6. Amortização da Dívida	741.808,00
Soma	**4.047.394,00**
9. Reserva de Contingência	**100.000,00**
Total da Despesa Fixada	**49.000.000,00**

Art. 4° Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7° e §1° do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, obedecido o disposto no art. 32 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8° do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, _____ de _____ de 2019

CARLOS ANTÔNIO DE CASTRO LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

MENSAGEM N.º 018/2019

Matias Barbosa, 30 de setembro de 2019.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa,

Nobres Edis,

Tenho a honra e o dever de submeter à elevada deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Matias Barbosa o Projeto de Lei que "*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Matias Barbosa para o exercício financeiro de 2020*", em cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Dispõe o art. 2º da Lei n. 4320, de 1964 textualmente:

"*A Lei de Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.*"

Nesses termos, foi elaborada a proposta orçamentária do Município, em consonância ao planejamento contido no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, observando as ações prioritárias voltadas para o atendimento às demandas da sociedade, em especial nas áreas da saúde, educação e assistência social.

Destaca-se que na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária e seus Anexos foi detectada a necessidade de adequação do Anexo de Metas e Prioridades, e, do Anexo de Metas Fiscais integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias protocolada nesta Casa em maio de 2019.

Recebido em: 30/09/19
Tânia do Carmo Silva Claudino
DIRETORA GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
16:45

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 07

As alterações no Anexo de Metas e Prioridades se justificam em função da inclusão/exclusão de algumas ações governamentais constantes do Anexo que acompanhou o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Com relação ao Anexo de Metas Fiscais foram apenas realizados ajustes na Categoria Econômica das Despesas Correntes que inalteraram seu montante total, promovendo realocações de valores apenas entre os Grupos de Natureza das Despesas com 1-Pessoal e Encargos Sociais e 3-Outras Despesas Correntes, conforme quadro comparativo demonstrado abaixo:

Descrição	Anexo de Metas Fiscais	Proposta Orçamentária	Compatibilidade
RECEITAS			
Receitas Correntes	55.388.755	55.388.755	-
Receitas de Capital	946.155	946.155	-
Soma	56.334.910	56.334.910	-
Dedução para formação do FUNDEB	-7.334.910	-7.334.910	-
Sub-total	49.000.000	49.000.000	-
(-) Deduções			
Receita de Alienações de Bens	0,00	0,00	-
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00	-
Rend. Aplicações Financeiras	216.223	216.223	-
Total de Receitas Primárias	48.783.777	48.783.777	-
DESPESAS			-
Despesas Correntes	44.852.606	44.852.606	-
Despesas de Capital	4.047.394	4.047.394	-
Sub-total	48.900.000	48.900.000	-
(-) Deduções			
Juros e Encargos da Dívida	168.854	168.854,00	-
Amortização da Dívida	741.808	741.808	-
Sub-total	910.662	910.662	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	100.000	-
Total de Despesas Primárias	48.089.338	48.089.338	-
RESULTADO PRIMÁRIO	694.439	694.439	-

O Projeto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 contém:

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 08

- Previsão da receita e fixação da despesa.
- Fontes da receita pública.
- Destinações dos recursos orçamentários aos órgãos municipais.
- Autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, nos termos constitucionais e legais.

A receita foi estimada e a despesa fixada em R$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais) sendo R$ 32.246.963,83 (trinta e dois milhões e duzentos e quarenta e seis mil e novecentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 16.753.036,17 (dezesseis milhões e setecentos e cinquenta e três mil e trinta e seis reais e dezessete centavos) do Orçamento de Seguridade Social.

A estimativa da receita foi realizada com base em estudo técnico que teve como parâmetro o comportamento da arrecadação municipal nos últimos anos, mediante a metodologia e a memória de cálculo constante no Anexo Fiscal da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020.

A fixação da despesa observou a classificação institucional, funcional e por natureza, cuja proposta orçamentária aqui apresentada, contém a Mensagem de Encaminhamento e o Projeto de Lei, com seus Anexos, representando uma visão clara e real de todos os gastos que o Poder Público Municipal necessita realizar, com a manutenção de sua estrutura administrativa, nos serviços públicos de interesse local, tais como educação, saúde, assistência social e demais investimentos em obras públicas.

Assim, as Despesas Correntes somam R$ 44.852.606,00 (quarenta e quatro milhões e oitocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e seis reais), sendo R$ 26.889.576,99 (vinte e seis milhões e oitocentos e oitenta e nove mil e quinhentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos) de Pessoal e Encargos, R$ 168.854,00 (cento e sessenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais) de Juros e Encargos da Dívida e R$ 17.794.175,01 (dezessete milhões e setecentos e noventa e quatro mil e cento e setenta e cinco reais e um centavo) de Outras Despesas Correntes. As Despesas de Capital somam R$ 4.047.394,00 (quatro milhões e quarenta e sete mil e trezentos e noventa e quatro reais), sendo R$ 3.305.586,00 (três milhões e trezentos e cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais) de Investimentos e R$ 741.808,00 (setecentos e quarenta e um mil e oitocentos e oito reais) de Amortização da Dívida, em compatibilidade com a prudência fiscal necessária.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 09

4

Diante da relevância da proposição no planejamento municipal, solicitamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Orçamento para o exercício financeiro de 2020.

Na expectativa da aprovação do presente Projeto de Lei, submeto-o à apreciação dos i. Edis.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

CARLOS ANTÔNIO DE CASTRO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL